



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

http://www.ibitinga.sp.gov.br

Sábado, 01 de Abril de 2017 * Ano XVII - Edição nº. 801

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.389 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – ETEC de Ibitinga, pela Administração Direta e Indireta.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.719/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - ETEC de Ibitinga.

§ 1º. O Convênio a que alude o caput deste artigo tem como objeto o Projeto de Parceria de Estágio.

§ 2º. O convênio será extensivo à Administração Indireta.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio, cuja minuta a acompanha.

Art. 3º. As despesas decorrentes do disposto nesta Lei serão custeadas por dotação própria.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.390 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga, o Serviço Autônomo Municipal de Saúde e a Universidade de São Paulo – USP, visando à Cooperação Técnica e Acadêmica na área de Gestão em Saúde.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.720/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio entre a Prefeitura Municipal de Ibitinga, o Serviço Autônomo Municipal de Saúde e a Universidade de São Paulo – USP, visando à Cooperação Técnica e Acadêmica na área de Gestão em Saúde.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Convênio, cuja minuta a acompanha.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.391 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece novas diretrizes para o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.718/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, vinculado à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria, é órgão de caráter deliberativo e consultivo, com a finalidade de conjugar esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, em questões referentes ao desenvolvimento do turismo e à implementação da política municipal de turismo, elegendo a atividade como fator de desenvolvimento sustentável social, econômico, cultural e ambiental da Estância Turística de Ibitinga.

Art. 2º. Os incisos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

- I - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento do Comércio e Indústria;
- II - Secretaria Municipal de Cultura;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;
- IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Um representante de Instituição Pública de Ensino Superior, instalada no município;
- VIII - Um representante do Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordado de Ibitinga;
- IX - Dois membros indicados pelo Poder Executivo de Ibitinga, dentre personalidades com notável competência para contribuir com o desenvolvimento turístico da Estância Turística de Ibitinga;
- X - Um representante das agências de turismo;
- XI - Um representante da Associação Comercial e Industrial de Ibitinga;
- XII - Um representante do Sindicato Rural;

- XIII - Um representante dos Meios de Hospedagem;
- XIV - Um representante dos bacharéis e estudantes de turismo organizados;
- XV - Um representante de organizações não governamentais - ONG's, localizadas no Município de Ibitinga, cujos objetivos contemplem as atividades relacionadas com turismo;
- XVI - Um representante dos Clubes Náuticos;
- XVII - Um representante da Câmara Municipal de Ibitinga;
- XVIII - Um representante do artesanato local;
- XIX - Um representante dos guias de turismo;
- XX - Um representante de Bares e Restaurantes.

Art. 3º. Fica acrescentado o inciso VIII ao Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

- Art. 18...
- I.....
 - II.....
 - III.....
 - IV.....
 - V.....
 - VI.....
 - VII.....
 - VIII. Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 30 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.155 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente aprovado pela Lei Municipal nº 4.388, de 22 de março de 2017, destinado a contratação de serviços de terceiros pela Secretaria de Governo – Pólo Regional Da Beleza.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.388, de 22 de março de 2017, na quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à contratação de serviços de terceiros, assim discriminado:

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

- Seção IGabinete do Prefeito
- Seção IISecretarias Municipais
- Seção IIIAutarquias
- Seção IVEmpresa Pública e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2002.0000 – FUNDO DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.36.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PFR\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – 02.100.017 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 10.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências (024) - 3.3.90.36.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.156 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Decreta ponto facultativo.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:

Art. 1º. Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, Autarquias e Fundação, ressalvadas as atividades dos serviços essenciais, o dia 13 de abril do corrente ano, data que antecede o feriado nacional "Sexta-Feira Santa".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 31 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.157 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Exonera e nomeia membros do COMTUR - Conselho Municipal do Turismo de Ibitinga.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei

Municipal nº 4.391, de 30 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar, a partir desta data, do COMTUR - Conselho Municipal do Turismo de Ibitinga, nomeados pelo Decreto nº 4.035/2016, os seguintes membros:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

Secretaria de Turismo e Des. Com. e Indústria: Elea Lorenzetti Bocca;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Francisco Grillo Júnior;
Secretaria de Comunicação: Silvana Rossi;
Secretaria de Planejamento: Paulo Sérgio Moreale;
Secretaria de Obras Públicas: Ciro Rogério Dal'Acqua;
Indicação do Prefeito: Maria Carolina Rodrigues Pereira e Caroline Vitro Chagas;

II – Demais Representantes:

Meios de Hospedagem/Restaurantes: César Daniel Lorca;
SEBRAE: Maria Luiza da Silva Rodrigues;
Bacharéis e Estudantes de Turismo: Leandro Moreira;
Sindicato Rural: Luiz Flávio Pinheiro;
Inst. De Ensino Superior-FAIBI: Érica Banuth.

Art. 2º. Nomear, a partir desta data, para compor o COMTUR - Conselho Municipal do Turismo de Ibitinga, nos termos da Lei Municipal nº 4.391, de 30 de março de 2017, em substituição aos membros exonerados pelo artigo anterior, os seguintes membros:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

Secretaria de Turismo e Des. Com. e Indústria: Érica Banuth;
Secretaria de Planejamento: Pedro Pongelupe Thomaz;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Marina Kolland Dantas;
Secretaria de Obras Públicas: Antônio Carlos de Caires;
Secretaria Municipal de Educação: Francisco José Lopes Talarico;
Indicação do Prefeito: Jessé Clóvis Facchin e Geraldo Moacir Fávero.

II – Demais Representantes:

Inst. De Ensino Superior-FAIBI: Fernando de Figueiredo;
Sindicato Rural: Eduardo Rossi da Silva;
Meios de Hospedagem: André Luiz Ribeiro;
Bacharéis e Estudantes de Turismo: Valdecir da Silva;
Guias de turismo: Marcus Delfino Amaral;
Bares e Restaurantes: César Daniel Lorca.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 31 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

CONTRATO Nº 035/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: serviços bancários de recolhimentos de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas. Valor total: R\$ 46.620,00. Vigência: 12 meses. Ibitinga, 10 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: CLAUDEMIR PEREIRA DE SOUZA EIRELI – ME. Objeto: fornecimento de peças e serviços para reparo no reversor da balsa municipal. Valor total: R\$ 11.820,00. Vigência: até a conclusão dos serviços de reparo – execução 30 dias). Ibitinga, 16 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 037/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017. Locatário: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Locadores: MAURO SABIONE JUNIOR E SANDRA MARIA BAPTISTA SABIONE. Objeto: locação de imóvel – instalação do Posto do INSS. Valor total: R\$ 37.314,24. Vigência: de 16 de março de 2017 a 15 de março de 2018. Ibitinga, 16 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: GERALDO ANTONIO AFONSO DE LIMA – EPP. Objeto: gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros, Albergue, CRAS, Centro Dia e Projeto Guri. Valor total: R\$ 55.270,84. Vigência: até 07 de agosto de 2017. Ibitinga, 20 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

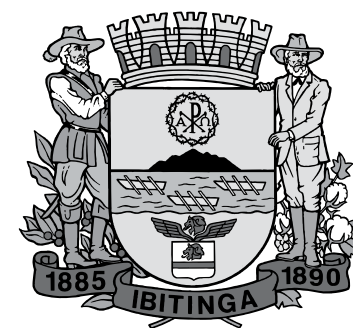
CONTRATO Nº 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP. Objeto: aquisição de produtos para higiene infantil. Valor total: R\$ 5.574,00. Vigência: até a efetiva entrega e pagamento – última entrega até 16 de junho de 2017. Ibitinga, 24 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 040/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: RILL QUÍMICA LTDA – EPP. Objeto: aquisição de produtos para higiene infantil. Valor total: R\$ 25.570,00. Vigência: até a efetiva entrega e pagamento – última entrega até 16 de junho de 2017. Ibitinga, 24 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP. Objeto: aquisição de produtos para higiene infantil. Valor total: R\$ 11.018,00. Vigência: até a efetiva

entrega e pagamento – última entrega até 20 de junho de 2017. Ibitinga, 24 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

REAJUSTE DO CONTRATO Nº 038/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016. Concedente: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Concessionária: SILVIA APARECIDA MORINI 30093897871. Objeto: concessão de uso da loja nº 02 do Terminal Rodoviário de Ibitinga. Alteração: reajuste do valor mensal de retribuição por concessão de uso da loja nº 02, pelo IGP-M (5,3866%), passando para R\$ 307,73. Ibitinga, 16 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.



Semanário Estância de Ibitinga

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundado através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380
Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 041/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA – EPP. Objeto: licença de uso de software para diversas áreas. Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, de 21 de março de 2017 a 20 de março de 2018, bem como reajuste pelo índice de 3,33% por acordo das partes, passando o valor mensal para R\$ 23.340,18. O valor total para o período é de R\$ 280.082,16. Ibitinga, 21 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 176/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: JK NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: execução de infraestrutura urbana – com execução de pavimentação asfáltica tipo CBUQ na Avenida Engenheiro Ivanil Francischini – Trecho 2. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 15 dias, ou seja, até 10 de abril de 2017. Ibitinga, 23 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2016 – CONCORRÊNCIA Nº 005/2016. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: JK NOVO HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: recapeamento asfáltico de diversas ruas com implantação de rampas de acessibilidade. Alteração: prorrogação do prazo de execução da obra por mais 120 dias, ou seja, até 24 de julho de 2017. Ibitinga, 24 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 042/2017 – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: MUCCILLO & MUCCILLO LTDA – ME. Objeto: apresentação musical com a Banda Doce Veneno no Evento Via Sacra ao Vivo – 2017. Valor total: R\$ 3.500,00. Vigência: a partir da data da assinatura até 15 de maio de 2017. Ibitinga, 27 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 043/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: BANDEIRA EVENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI – ME. Objeto: locação, montagem e desmontagem de palco, arquibancada e gradil para o evento Via Sacra ao Vivo – 2017. Valor total: R\$ 34.200,00. Vigência: a partir da data da assinatura até a desmontagem

total (20 dias após o término do evento). Ibitinga, 29 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 044/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: CDD PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – ME. Objeto: apresentação musical com o grupo Cantores de Deus no evento Via Sacra ao Vivo – 2017. Valor total: R\$ 16.600,00. Vigência: a partir da data da assinatura até 12 de maio de 2017. Ibitinga, 30 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - LICITAÇÃO FRACASSADA

1. Face ao apurado no processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2017, que tem como objeto a locação de piscina aquecida e serviços com profissional habilitado para ministrar aulas de hidroginástica, conforme edital, no uso de suas atribuições e nos termos da manifestação da Pregoeira, comunicamos que o presente certame licitatório foi considerado FRACASSADO.

2. Publique-se.

3. Cumpra-se.

Ibitinga, 30 de março de 2017

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - Abertura: Objeto: Aquisição de diversos produtos para higiene infantil. Sessão de Julgamento: 17 de abril de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 29 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017 - Abertura: Objeto: Registro de Preços do quilometro rodado para contratações futuras e parceladas para transporte de pessoas. Sessão de Julgamento: 17 de abril de 2017, às 14h00min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.sp.gov.br. Ibitinga, 30 de março de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 31 de março de 2017.

Rodrigo Hortolani Ladeira
Departamento de Compras

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Segunda-feira, 03 de abril, a partir das 18h, no Auditório Ternura, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, será realizada uma Audiência Pública para apresentação dos seguintes assuntos:

- Projeto de Lei e adequação e alteração do PPA do quadriênio 2014-2017;
- Projeto de Lei de adequação e alteração das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017;
- Projetos de Leis de abertura de créditos especiais para o SAAE;
- Abertura de crédito especial para o Executivo.

É muito importante a participação da população nas Audiências Públicas para que opinem e tomem conhecimento das medidas administrativas do Executivo local.

Secretaria de Finanças



MUNICÍPIO DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro CONSOLIDADO

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.02.01.00	Imposto s/Propriedade Predial Urbana	0,00	165,06	165,06
1112.02.02.00	Imposto s/Propriedade Territorial Urbana	0,00	214,24	214,24
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.02	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos	0,00	62.644,28	62.644,28
1112.04.31.03	I.R.R.F. - s/ Outros Rendimentos - SAMS	0,00	28.882,64	28.882,64
1112.04.31.06	IRRF - RETIDO NA FONTE - SAAE	0,00	5.159,29	5.159,29
1112.04.34.01	IRRF s/ Outros Rendimentos	0,00	15.130,80	15.130,80
1112.04.34.02	IRRF s/ Outros Rendimentos - SAMS	0,00	0,00	0,00
1112.04.34.04	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - SAAE	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	0,00	75.757,34	75.757,34
1113.05.00.00	ISS	0,00	225.904,00	225.904,00
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	0,00	102.457,61	102.457,61
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	0,00	0,00	0,00
1121.25.00.10	Taxa de Controle de Fiscalização	0,00	421,73	421,73
1121.25.01.00	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Com. Ind e Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1121.28.00.00	TAXA DE FUNCIONAM. DE ESTABELEC.HORÁRIO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0,00	3.507,73	3.507,73
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	12.035,10	12.035,10
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	12.035,10	12.035,10
1122.90.02.00	Taxa de Remoção de Lixo	0,00	77,70	77,70
1122.90.03.01	SAAE - Taxa pela Prest. Serviços	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.786,38	4.786,38
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.786,38	4.786,38
1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.786,38	4.786,38
1122.99.01.00	Taxa de Expediente	0,00	11,05	11,05
1122.99.02.00	SAAE - Taxa de Expediente	0,00	0,00	0,00
1122.99.03.00	Taxa de Expediente - FEMIB	0,00	0,00	0,00
1130.04.00.00	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00	0,00	0,00
Sub Total		0,00	558.762,81	558.762,81
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	0,00	2.301.481,61	2.301.481,61
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	0,00	12.152,14	12.152,14
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS- DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	12.404,86	12.404,86
Sub Total		0,00	2.326.038,61	2.326.038,61
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	2.999.388,99	2.999.388,99
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	2.846.114,93	2.846.114,93
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	0,00	17.656,70	17.656,70
Sub Total		0,00	5.863.160,62	5.863.160,62
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.38.00.01	Multa e Juro Mora-Imposto s/ Propr Pred e Territ Urbana-IPTU	0,00	98,43	98,43
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	0,00	3.155,61	3.155,61
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	312,33	312,33
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	312,33	312,33

**MUNICÍPIO DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333

45321460/0001-50

Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**Janeiro CONSOLIDADO**

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1911.99.01.02	SAAE - Multas e Juros Mora de Outros Tributos	0,00	11.204,20	11.204,20
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DIVIDA ATIVA - IPTU	0,00	40.804,55	40.804,55
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA - ISS	0,00	5.017,97	5.017,97
1913.99.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.01	Multas e Juros Divida Ativa-Ots Tributos-SAMS	0,00	0,00	0,00
1913.99.00.02	Multa e Juros da Div. Ativa de Outros Tributos	0,00	11.375,80	11.375,80
1913.99.00.03	SAAE MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OTS TRIBUTOS	0,00	12.464,37	12.464,37
Sub Total		0,00	84.745,59	84.745,59
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1931.11.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO IPTU	0,00	64.804,79	64.804,79
1931.13.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DO ISS	0,00	6.160,30	6.160,30
1931.99.01.06	Rec Div Ativa de Outros Tributos	0,00	23.125,08	23.125,08
Sub Total		0,00	94.090,17	94.090,17
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.00.00	DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-1.637.839,85	-1.637.839,85
Sub Total		0,00	-1.637.839,85	-1.637.839,85
Total		0,00	7.288.957,95	7.288.957,95

IBITINGA, 31 de janeiro de 2017

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CARLOS MOISÉS NICOLAU
CONTADOR - CRC 1SP170362/O-1

LILSON AP. CHINELATO MATTIOLLI
TESOUREIRO

Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho

OFÍCIO Nº 301 Ibitinga, 16 de março de 2017

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 39º lugar no Concurso Público nº 001/2013 para AUXILIAR DE CRECHE, homologado em 01/07/2013, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
ESDRAS ESTEVES DAMACENA

OFÍCIO Nº 302 Ibitinga, 16 de março de 2017

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 40º lugar no Concurso Público nº 001/2013 para AUXILIAR DE CRECHE, homologado em 01/07/2013, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
ANA PRISCILA DOS SANTOS

OFÍCIO Nº 303 Ibitinga, 16 de março de 2017

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 41º lugar no Concurso Público nº 001/2013 para AUXILIAR DE CRECHE,

homologado em 01/07/2013, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeito Municipal

RENATO LUIS MOCHI ANTUNES
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
PATRICIA RIBEIRO DA SILVA ZAMBIANCO

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia

Secretaria de Segurança Pública de Trânsito e Tecnologia.

Informa:

Conforme resolução 404, de 12 de Junho de 2012, passa a ser necessário a publicação por edital para as notificações onde o correio não conseguiu encontrar ninguém no endereço cadastrado.

Art. 12. Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações de que trata esta Resolução serão realizadas por edital publicado em diário oficial, na forma da lei, respeitados o disposto no §1º do art. 282 do CTB e os prazos prescricionais previstos na Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, que estabelece prazo de prescrição para o exercício de ação punitiva.

Lembrando que no Art 1º dessa resolução informa que:

- § 5º O Auto de Infração valerá como notificação da autuação quando for assinado pelo condutor e este for o proprietário do veículo.
- § 6º Para que a notificação da autuação se dê na forma do § 5º, o Auto de Infração deverá conter o prazo para apresentação da defesa da autuação, conforme § 3º do art. 3º.
- No Art 20º que:
- § 4º Após efetuar a venda do veículo, caso haja Auto de Infração em seu nome, a pessoa física ou jurídica que constar como proprietária do veículo na data da infração deverá providenciar atualização de seu endereço junto ao órgão autuador.
- § 5º Caso não seja providenciada a atualização do endereço prevista no § 4º, a notificação devolvida por esse motivo será considerada válida para todos os efeitos.



264930 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Data: 30/03/2017
Hora: 13:47:26

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
BOT9990	A4500021989	24/11/2016	518-5 1	195,23
CVV9966	A4500017093	17/12/2016	518-5 1	195,23



Secretaria de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL SME Nº 01/2017 PROCESSO DE SELEÇÃO DIRETOR DE ESCOLA

A Secretaria Municipal de Educação de Ibitinga, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção nº 001/2017, o qual estabelece critérios e procedimentos a serem realizados para a escolha dos ocupantes da função gratificada de Diretor de Escola, por 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, que será regida pela Lei Complementar nº. 66, de 06 de março de 2013, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº. 037, de 29 de setembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente processo de seleção se justifica face ao contido no Anexo I da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, que dispõe sobre a forma de provimento da função de Diretor de Escola, atendidos os requisitos legais para o exercício da função, bem como o quanto estabelecido na Lei Complementar nº. 66, de 06 de março de 2013, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública, garantindo a participação dos integrantes do quadro do magistério das unidades escolares, referendado pelo Conselho de Escola, registrado em Ata.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão designados 06 profissionais para os postos de trabalho, sendo um Diretor para cada unidade escolar que atenda no mínimo 08 (oito) classes, sendo que para escolas de tempo integral, cada classe foi contada duplamente, nos termos do Anexo II – Categorias e Módulos de Nomeação, da Lei Complementar nº. 037/2010, conforme descrito abaixo:

2.1.1. 01 (um) para EMEI PROF. ROBERTO APARECIDO MASSOLA;

2.1.2. 01 (um) para EMEI PROFA. NADIR MONARI;

2.2.3. 01 (um) para EMEI PROFA. ABIGAIL DE CAMARGO JULIANI;

2.2.4. 01 (um) para EMEI ALVÁRO LIPERA;

2.2.5. 01 (um) para EMEIEF DONA LEONOR MENDES DE BARROS;

2.2.6. 01 (um) para EMEF PROFA. DINAH DE MELO CAMPOS;

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Os indicados deverão estar cientes, sob as penas da lei, conhecerem e estarem de acordo com as disposições contidas neste Edital, bem como as condições previstas em lei.

3.2. São requisitos para a indicação no processo de escolha para a função de Diretor de Escola:

I - Ser servidor estável integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Ibitinga;

II - Ser licenciado em Pedagogia - curso de licenciatura plena com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar, com diploma devidamente registrado no órgão competente;

III - Não estar em estágio probatório;

IV - Contar, pelo menos, com 06 (seis) anos de efetivo exercício de atividades do magistério; e

V - Ter disponibilidade para o exercício da função, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.1. Os professores que tenham jornada de trabalho semanal superior a 40 (quarenta) horas, não poderão se inscrever para o processo de seleção, diante da incompatibilidade de carga horária entre os cargos e a função gratificada.

3.3. É vedado a indicação do professor que:

I - Não atenda aos requisitos dispostos no item 3.2 deste Edital; e

II - Tenha sofrido penalidade em regular

processo administrativo disciplinar.

3.4. O descumprimento de qualquer das instruções descritas neste Edital implicará na não efetivação da indicação do candidato.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. O processo de indicação, coordenado pelo diretor da unidade escolar, ocorrerá no período de 03 à 06 de abril de 2017, nas respectivas Unidades Escolares indicadas no item 2.1 deste Edital.

4.2. O processo de seleção interno será conduzido pela direção das respectivas unidades escolares, registrado através de Ata e referendado pelo Conselho de Escola, e encaminhado através de ofício para o Secretário Municipal de Educação, até a data de 07/04.

4.3. Deverão participar deste processo de seleção todos os docentes ocupantes de empregos permanentes e titulares de cargo em exercício e os afastados, de acordo com a última atribuição de classes e/ou aulas realizada.

4.3.1. Poderá participar do processo, em mais de uma unidade escolar, apenas o professor que acumule cargos ou funções e que trabalhe em locais diferentes.

4.4. Caso não haja a indicação do número suficiente a composição da lista triplíce, o Secretário Municipal de Educação avocará a competência para suprir o déficit, completando os 03 (três) nomes necessários a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

5. DA DESIGNAÇÃO

5.1. Comporão a lista os 03 (três) indicados pelos pares em cada unidade escolar, ou os complementados pelo Secretário Municipal de Educação.

5.2. O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Secretário Municipal de Educação que, em seguida, realizará o exame prévio dos assentos funcionais dos candidatos, ouvirá sua equipe técnico-pedagógica e levará a lista triplíce de indicados ao Chefe do Poder Executivo, recomendando-lhe o servidor que julgar mais adequado para a função de Diretor de Escola, observando o perfil profissional dos indicados.

5.3. A divulgação da escolha pelo Chefe do Poder Executivo dentre os candidatos indicados, se dará por publicação do ato de designação, através da respectiva portaria de nomeação.

5.4. O Diretor de Escola nomeado exercerá as atribuições da respectiva função por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma vez pelo mesmo período, sendo permitida a inscrição para concorrer a um novo processo de seleção interno, para o mesmo cargo.

5.5. Em caso de vacância da função ou abertura de novas unidades escolares, a Direção será exercida por servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, atendidos os requisitos para o exercício da função, por período não superior a 01 (um) ano.

5.6. A indicação dos candidatos gera apenas a expectativa de direito à nomeação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. As atribuições do Diretor de Escola são as constantes do Anexo VII da Lei Complementar nº. 037/2010.

6.2. O Diretor de Escola perceberá o valor de seu vencimento/salário de enquadramento do cargo/emprego de origem, somado a diferença entre as jornadas do cargo/emprego e a do posto de trabalho (40 horas semanais), acrescidos de 15% (quinze por cento) corresponde a uma referência própria criada pelo órgão responsável da Administração Pública.

6.3. A indicação dos candidatos implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais

não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo, a qualquer tempo.

6.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

6.6. Os casos omissos neste Edital serão

resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Ibitinga/SP, 31 de março de 2017.

FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO
Secretário Municipal de Educação de Ibitinga/SP

Secretaria de Habitação

Extrato de Convênio para realização do Trabalho Social PMCMV-FAR

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrado entre Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte conveniado: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP; CNPJ 45.321.460/0001-50; Operação 0397.252-32/2012, no âmbito do no Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes nos Instrumentos de Planejamento, no empreendimento Residencial Santo Expedito, localizado à Rua 11 com IBG-20 s/n, Bairro Santo Expedito, no Município de Ibitinga/SP, no valor de R\$ 437.646,00, com vigência de 22/12/2015 a 22/09/2017, firmado em 14/03/2017 assinado por Fabiana Fabrício de Oliveira e Cristina Maria Kalil Arantes..

SEÇÃO III Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Ibitinga, 27 de março de 2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

EXTRATO DO CONTRATO:

CONTRATO Nº 002/2017 de 01 de março de 2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: J F PERES RANIERI - ME

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de em segurança do trabalho VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos da Costa
Diretor Superintendente

Ibitinga, 29 de março de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, LUIZ CARLOS DA COSTA, autoriza a seguinte publicação, como segue:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

EXTRATO DO CONTRATO:

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: Prestação do serviço de recebimento

e tratamento de documentos de arrecadação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 364.389,66 (Trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos da Costa
Diretor Superintendente

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO D ÁGUA E ESGOTO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SAAE.

Contratada: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA EPP.

Alteração: prorrogação do contrato por mais 12 meses, ou seja, de 30 de março de 2017 a 30 de março de 2018, bem como reajuste pelo IGP-M (3,33%), passando o valor mensal para R\$ 2.897,95. O valor total para o período é de R\$ 34.098,90.

Ibitinga, 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Diretor Superintendente

Ibitinga, 22 de março de 2017.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, por meio do seu Diretor Superintendente, Luiz Carlos da Costa, autoriza a seguinte publicação, como segue:

EXTRATO DO CONTRATO:

CONSTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância turística de Ibitinga – SAAE

CONTRATADA: MARCELO BONINI GUAGLINI - ME

OBJETO: Contratação do serviço de disponibilização de internet para a sede do Almoarifado.

VALOR: R\$ 1.678,80 (mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

PRAZO: O prazo para a vigência do contrato será para um período de 12 (doze) meses.

Luiz Carlos da Costa
Diretor Superintendente

SEÇÃO IV**Empresa Pública/Fundação****Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga****EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Tipo de Contrato – Contrato de Trabalho (CLT);
Fundamento Legal – Situação Emergencial – Concurso Público – Processo Seletivo Simplificado

Deserto (sem aprovados aptos nos termos do Edital) – art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93;

Contratado – Gabriel Furlan Coletti

Tipo – Prestação de Serviços Educacionais – Professor Especialista em caráter Temporário e emergencial no Curso de Graduação em Turismo

da FAIBI;

Vigência do Contrato – 07/02/2017 a 24/03/2017;

Objeto Resumido – Rescisão de Contrato de Trabalho de Servidor temporário;

Objetivo – Publicação de Rescisão de Contrato de Trabalho por término do mesmo para ampla publicidade e cumprimento dos princípios e normas de direito administrativo.

Aginaldo Fernandes Ferrari
Superintendente - FEMIB

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, a LICITAÇÃO-CONVITE Nº. 02/2017, do tipo menor preço por item, para Compra de Produtos de Limpeza, Higiene e Alimentícios.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 10 (dez) de abril de 2017, até às 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), com 05 (cinco) minutos de tolerância junto ao Prédio do Setor de Compras da Câmara Municipal, na Avenida Dom Pedro II nº. 792 – Centro, Ibitinga SP e sua abertura será às 15:00 (quinze horas) do mesmo dia e local.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelos telefones nº. (16) 3352-7840 – (16) 3342-1503 ou pelo Site: www.camarabitinga.sp.gov.br.

Ibitinga 29 de março de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES D EMIRA
Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar-se que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 03 de abril de 2017, às 18h00, no Plenário da Câmara Municipal, para discussão dos diferentes aspectos constitucionais, legais, de justiça e redação da Proposta de emenda a Lei Orgânica – PEL 2/2017, que dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais vencimentos de Diretores de Autarquias, Fundações Municipais e empresas Públicas Municipais e dá outras providências

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 29 de março de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

**CHECKLIST
CONTRA
AEDES
AEGYPTI**

**10
MINUTOS
POR SEMANA**

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
IBITINGA

SAMS - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE